

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval de 2022, no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que durante todo o enfrentamento da pandemia a Prefeitura de Fernando Pedroza/RN pautou suas ações baseadas nos conhecimentos científicos e no diálogo com toda a população;

CONSIDERANDO que fazer previsões de longo prazo neste cenário é aumentar as chances de incorrer em erros estratégicos em saúde pública que podem colocar em risco todo o trabalho realizado em Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO as variantes de SAR-CoV-2 que foram detectadas por meio de inteligência epidemiológica, triagem genômica com base em regras ou evidências científicas preliminares, podem representar um risco futuro;

CONSIDERANDO incerteza em relação a transmissibilidade, risco de reinfecções, eficácias dos tratamentos atuais existentes e outras variantes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 660/2021 que estabelece restrições temporárias para entrada no país de passageiros provenientes: República da África do Sul, República do Botsuana, Reino de Essuatini, Reino de Lesoto, República da Namíbia e a República do Zimbábue, em virtude da variante ÔMICROM;

CONSIDERANDO que a imunidade vacinal, que tem cumprido seu papel de proteger de formas graves, não é esterilizante, ou seja, as infecções podem continuar a ocorrer e com elas favorecer o risco de aparecimento de novas cepas do SARS-CoV2.;

CONSIDERANDO que a realização de eventos, em especial, aqueles recreativos e de lazer, como a promoção de shows artísticos, bailes e congêneres gera aglomerações e condições favoráveis para a transmissão do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é impraticável exigir a vacinação e/ou teste para COVID-19 de todos os participantes em eventos públicos;

CONSIDERANDO que importantes capitais brasileiras com fortes tradições carnavalescas já cancelaram o carnaval presencial 2022;

CONSIDERANDO que a Vigilância de Saúde e Corpo Técnico do Município sobre o cenário epidemiológico do Município de Fernando Pedroza/RN, recomendam a Suspensão do Carnaval 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Carnaval 2022 no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º Fica proibida a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; blocos e agremiações; carnavais de rua; festas em repúblicas; festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: excetua-se do disposto no caput do presente artigo o funcionamento de bares e restaurantes, porém

com a proibição de música ao vivo, serestas, ou bandinhas carnavalescas. Podendo funcionar conforme os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado, já conhecidos por toda sociedade.

Art. 3ºA fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos setores de fiscalização, vigilância sanitária, polícia militar, bem como demais servidores nomeados para tais fins, isoladamente ou em conjunto, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos correlatos.

PARÁGRAFO ÚNICO:Os órgãos de fiscalização do município procederão diligências nos bares, restaurantes, sítios e outros locais de possíveis aglomerações, visando promover as medidas de polícia sanitária necessárias para a fiscalização e eventual sanção, caso em desacordo com as normas sanitárias.

Art. 4ºA fiscalização Municipal atuará com o rigor da Lei, visando o adequado cumprimento das posturas de uso de máscara e álcool em gel e de distanciamento interpessoal.

Art. 5ºPara manter a ordem e impedir a disseminação do vírus do COVID-19, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Ministério Público.

Art. 6ºA desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AF4947C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2022. Edição 2723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>